



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.319/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o Banco de óculos no âmbito do município de Araguari”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 31 de janeiro de 2023.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO 13 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 31/01/2023



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Debora de Sousa Dau
Debora de Sousa Dau



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2023

“Institui o Banco de óculos no âmbito do município de Araguari”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Araguari, o Banco de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente às pessoas carentes, armações provenientes de doações e coletas voluntárias de óculos novos e/ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, que depositarão as armações em urnas disponíveis nos postos de saúde e demais locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

§ 1º O Banco de Óculos destina-se, exclusivamente, ao atendimento de pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade, cadastradas em programas municipais e estaduais, seguindo os critérios que serão definidos pela secretaria competente.

Art. 3º O município poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação dos óculos prevista nesta Lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2023.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa instituir, no município de Araguari, o Banco de Armações de Óculos, e tem como objetivo atuar em caráter preventivo e complementar no tratamento de doenças que acometem a visão, arrecadando entre amigos, parceiros, óticas e fabricantes, armações de óculos que serão destinadas às pessoas carentes.

Com o presente projeto a população araguarina poderá doar seus óculos e armações usados, mas em bom estado, junto as urnas de coletas disponibilizadas pelo município, para que depois de revisados e adequados sejam úteis às pessoas sem condições de adquiri-los. Assim, as pessoas que possuem óculos que não mais são utilizados podem fazer a doação dos mesmos, com a certeza de que estão prestando um grande serviço de assistência social. Vale ressaltar que a iniciativa que já vem sendo realizada em vários municípios do Brasil, como São José dos Campos, Contagem, Tupaciguara, Presidente Prudente, dentre outras, e tem alcançado muitos resultados favoráveis, motivos pelos quais apresento o referido Projeto de Lei.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente